



**Protocolo (UEPB/MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ) nº 03/2019**

**I – Partícipes:**

**I - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, doravante denominada **UEPB**, entidade autárquica estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.671.814/0001-37, com sede na Rua Baraúnas, 351, Bairro Universitário, Campina Grande/PB, representada neste ato pelo Magnífico Reitor, Prof. **ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.462.094-91.

**II – MUNICÍPIO DE SERRA DE RAIZ**, órgão municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.789.737/0001-47, com sede na Rua Largo da Matriz, 60, Serra da Raiz/PB, representada neste ato pelo sua prefeita constitucional, **ADAILMA FERNANDES DA SILVA LIMA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 409.573.904-59.

**II – Objetivo:**

O presente protocolo tem por objeto a atuação conjunta entre os signatários visando a implementação de um programa de estudo e excursões no Sítio Arqueológico da Loca da Nega, no sítio Boa Vista, Umburana, por meio do Laboratório de Arqueologia e Paleontologia da UEPB em parceria com a Secretaria de Cultura do Município de Serra da Raiz.

**III – Justificativa:**

O presente protocolo visa a instituição de um programa de estudo e excursões no Sítio Arqueológico da Loca da Nega, no município de Serra da Raiz, onde, além de molduras esgrafiadas na rocha, foram encontrados dois cachimbos tupis e cerâmicas no Sítio Boa Vista/Flores. Um foi encontrado no ano de 2011 e outro em 2014. Esse material se encontra no Museu do Homem Serrano.

Busca-se, portanto, a catalogação do material arqueológico dos sítios, por meio de estudos e a realização de escavações, bem como um trabalho de educação patrimonial, junto a professores e alunos da rede de ensino do município.

**IV – Indicação dos meios que serão utilizados para o alcance dos fins objetivados**

Discriminação por tipo (Pessoas, Instalações, Veículos, Verbas)	Unidade	Quantidade	Valor (conforme o caso) R\$
A definir	A definir	A definir	-
SOMA ++++++			

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**Protocolo (UEPB/MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ) nº 03/2019**

V – Responsabilidades:

**DAS RESPONSABILIDADES CONJUNTAS:**

As ações decorrentes dessa parceria serão formuladas e implementadas em conformidade com as seguintes diretrizes gerais:

- a) Adoção do princípio constitucional do dever do Poder Público e coletividade da defesa e preservação do patrimônio cultural;
- b) Integração e complementariedade entre ações governamentais existentes – em fase de planejamento ou em processo de implementação - que gerem impactos sobre a educação patrimonial com professores e alunos da rede municipal de ensino;
- c) Articulação de políticas locais de preservação patrimonial;
- d) Fomentar a participação da coletividade na formulação das ações no âmbito desta cooperação.

**DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA:**

- a) Prestar orientação técnica, acompanhar e avaliar a metodologia, ações, atividades e resultados do Programa;
- b) Fornecer, no que couber, suporte técnico-teórico ao Programa, através da disponibilização de profissionais qualificados com formação específica necessária à realização das atividades, sempre que houver disponibilidade;
- c) Apoiar, no que couber, a capacitação de recursos humanos e atividades educacionais.

**DO MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ:**

- a) Responsabilizar-se por eventuais despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem que venham a ocorrer em decorrências da realização das ações deste Protocolo;
- b) Fornecer todo o material envolvido na produção das atividades, o qual deverá ser solicitado previamente a cada atividade pelo coordenador do projeto, com discriminação pormenorizada e indicação da sua aplicabilidade na atividade a ser realizada.

VI – Vigência:

O presente acordo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos e terá sua eficácia a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, mediante celebração de Termo Aditivo específico para esta finalidade.

As demais disposições do presente instrumento poderão ser alteradas ou revogadas, parcial ou integralmente, por acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo específico, respeitadas as leis e regulamentos aplicáveis.





**SERRA DA RAIZ**  
GOVERNO MUNICIPAL

**Protocolo (UEPB/MUNICÍPIO DE SERRA DA RAIZ) nº 03/2019**


V - Do Foro:

As partes elegem desde já o foro da Comarca de Campina Grande para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Protocolo.


Data e Assinaturas:

Campina Grande, 08 de maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR  
Reitor da UEPB

  
\_\_\_\_\_  
ADAILMA FERNANDES DA SILVA LIMA  
Prefeita do Município de Serra da Raiz

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha